HEMERA

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO SIZE PROSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 55.847.813/0001-03

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, às 10 horas, na sede social da ***HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SIZE PROSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a rerratificação do item "(1)" das Deliberações da Ata da Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas da Classe Única do Fundo, realizada em 24 de setembro de 2026, às 10 horas ("Ata de 24/09/2026"); **(2)** a consolidação da redação da Ata de 24/09/2026; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A rerratificação do item "(1)" das Deliberações da Ata de 24/09/2026, que deliberou sobre a alteração da remuneração da consultora, prevista na alínea "b" do item 11.2, de modo que o item "(1)" das Deliberações passe a vigorar com a seguinte redação:

> **"1.1)** alteração da remuneração da consultora, a partir dos serviços prestados em setembro/26, prevista na alínea "b" do item 11.2, passando a vigorar com a seguinte redação:
>
> ***11.2.*** *Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("**Taxa de Gestão**"):*
> *(...)*
> ***b)*** *Remuneração da **CONSULTORA**: Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a **CONSULTORA** receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a 0,80% (zero vírgula oitenta centésimos) sobre o volume de operações realizadas pelo Fundo no mês imediatamente anterior ao pagamento, observado o valor mínimo mensal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a partir do 3° (terceiro) mês do primeiro aporte."*

Permanecem inalteradas as demais deliberações aprovadas na Ata de 24/09/2026, as quais são, neste ato, expressamente ratificadas para todos os fins e efeitos de direito.

(2) Consolidar a redação da Ata de 24/09/2026, para refletir a deliberação ora aprovada, nos termos do Anexo I à presente Ata; e

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO SIZE PROSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 55.847.813/0001-03

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de setembro de 2026, às 10 horas, na sede social da ***HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SIZE PROSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única ("Anexo I") do Regulamento do Fundo: **1.1)** alteração da remuneração da consultora, prevista na alínea "b" do item 11.2; **1.2)** alteração dos itens 1.14 e 2.5 do Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, quanto à integralização e à amortização das Cotas, com a consequente alteração do respectivo Apenso para a inserção do novo item 6.1, alteração do item 7 e, ainda, exclusão do item 8.2; **1.3)** alteração dos itens 1.11, 1.14 e 2.5 do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do Fundo, referentes à emissão, à integralização e à amortização das Cotas, com a consequente alteração do respectivo Apenso para a inserção do novo item 6.1, alteração do item 7 e, ainda, exclusão do item 8.2; **1.4)** alteração do item 1.14 do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, relativo à integralização das Cotas; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única ("Anexo I") do Regulamento do Fundo:

1.1) alteração da remuneração da consultora, a partir dos serviços prestados em setembro/26 prevista na alínea "b" do item 11.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"11.2.*** *Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("**Taxa de Gestão**"):*
> *(...)*
> ***b)*** *Remuneração da **CONSULTORA**: Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a **CONSULTORA** receberá da Classe uma remuneração mensal*

equivalente a 0,80% (zero vírgula oitenta centésimos) sobre o volume de operações realizadas pelo Fundo no mês imediatamente anterior ao pagamento, observado o valor mínimo mensal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a partir do 3° (terceiro) mês do primeiro aporte."

1.2) alteração dos itens 1.14 e 2.5 do Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, quanto à integralização e à amortização das Cotas, com a consequente alteração do respectivo Apenso para a inserção do novo item 6.1, alteração do item 7 e, ainda, exclusão do item 8.2, que passarão a vigorar com o seguinte teor:

*"**1.14.** As Cotas serão integralizadas à vista ou de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição."*

*"**2.5.** As Cotas Seniores poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA**."*

"6.1 As Cotas Seniores da []ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA

*7. **Do Resgate das Cotas**: As Cotas Seniores da [●]ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe."*

1.3) alteração dos itens 1.11, 1.14 e 2.5 do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do Fundo, referentes à emissão, à integralização e à amortização das Cotas, com a consequente alteração do respectivo Apenso para a inserção do novo item 6.1, alteração do item 7 e, ainda, exclusão do item 8.2, que passarão a vigorar com o conteúdo abaixo:

*"**1.11.** Novas Séries de Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da **GESTORA**. Ficará a critério da **ADMINISTRADORA** decidir sobre a realização de oferta pública das Cotas Subordinadas Mezanino, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento."*

*"**1.14.** As Cotas Subordinadas Mezanino serão integralizadas à vista ou de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição."*

*"**2.5.** As Cotas Subordinadas Mezanino poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA**."*

"6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino [●] poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

*7. **Do Resgate das Cotas**: As Cotas Subordinadas Mezanino [●] serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe."*

1.4) alteração do item 1.14 do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, relativo à integralização das Cotas, passando a vigorar conforme segue:

> ***"1.14.*** *As Cotas Subordinadas Júnior serão integralizadas à vista ou de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição."*

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata; e

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.